



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PUBLICADA NO DOE DE 16-12-2015 SEÇÃO I PÁG 115

RESOLUÇÃO SMA Nº 96, DE 14-12-2015

Altera dispositivos do artigo 8º da Resolução SMA nº 68, de 07 de outubro de 2015, que dispôs sobre a instituição e organização do Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren – PEAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 8º da Resolução SMA nº 68, de 07 de outubro de 2015, e

Considerando o baixo número de cadastros recebidos das entidades da sociedade civil,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados do artigo 8º da Resolução SMA nº 68, de 07 de outubro de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

I - o §1º e §4º ambos do Artigo 8º:

“Artigo 8º -

§ 1º - *No prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Resolução, as entidades da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho Consultivo do Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL poderão efetuar o seu cadastramento. (NR)*

.....

§ 4º - *A ficha de cadastro constante do Anexo deverá ser entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução, juntamente com os respectivos documentos, à Administração do Parque Estadual Alberto Löfgren - PEAL. (NR)*

.....”

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 3.097/2010)

PATRÍCIA IGLECIAS
Secretária de Estado do Meio Ambiente